



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 46, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, por anulação de dotação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 1º Fica o Poder legislativo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento de 2023, no seguinte crédito orçamentário:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.000.1.2.001.000 - Gestão Administrativa do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 1501 Outros Recursos não vinculados

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, a anulação de dotação, de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor.

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.000.1.2.001.000 - Gestão Administrativa do Legislativo

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 1501 Outros Recursos não vinculados

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altiva edilidade o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, por anulação de dotação, no valor de R\$ 60.000,00, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

O Projeto de Lei é encaminhando tendo em vista necessidade de locação das despesas orçamentárias, relacionado ao Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação, a qual será utilizada para perceber as despesas a serem empenhadas relacionada ao software de gestão, o qual irá atender ao SIAFIC, é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, um software que deve ser utilizado pelo Poder Legislativo, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.).

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 27 de abril de 2023

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal